



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 830/90

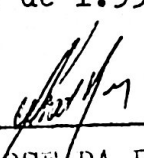
Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Programa Comunitário de Habitação Popular - Pró-Habitação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas, e o Programa Comunitário de Habitação Popular no objetivo de construir 50 unidades habitacionais dentro deste Município, para população de baixa renda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1.990.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
=== Prefeito Municipal ===